



ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/02/2019	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 870 de 01 de janeiro de 2019			
AUTORIA DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA – PSOL/RS	Nº DO PRONTUÁRIO			
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
			X	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Aditiva

Inclua-se os seguintes incisos ao art. 31 da MPV 870/2019:

Art. 31. Constitui área de competência do Ministério da Economia:

X – Avaliação e divulgação dos impactos das políticas econômicas do Governo federal no nível de emprego e renda.

XI – Elaboração de estudos especiais para a formulação de políticas econômicas que garantam o pleno emprego.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo inserir dentre as competências do Ministério da Economia a avaliação e divulgação do impacto das políticas econômicas sobre o nível de emprego e renda, de forma a demonstrar para o conjunto da sociedade o impacto concreto das medidas adotadas. Trata-se, portanto, de uma emenda que visa aumentar o grau de transparência.

Além disso, ao inserir a obrigatoriedade da elaboração de estudos especiais para a formulação de políticas econômicas que garantam o pleno emprego, impõe-se a garantia do trabalho como um norte para o Ministério da Economia, algo desejável, principalmente em uma conjuntura de profunda crise social que produziu um contingente de, aproximadamente, 27 milhões de pessoas sem trabalho no Brasil (inclui a taxa de desocupação, a taxa de subocupação por insuficiência de horas e a taxa da força de trabalho potencial, pessoas que não estão em busca de emprego, mas que estariam disponíveis para



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Fernanda Melchionna – PSOL/RS

trabalhar).

Sala das sessões, 07 de fevereiro de 2019.

PARLAMENTAR

Deputada FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS



CD/19881.73441-51